



# CBC

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 12 – SOCIEDADE THALIA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 12, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES E, A SOCIEDADE THALIA.**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/CBC**, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0001-42, com sede na Rua Açaí, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu presidente, o Senhor Jair Alfredo Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n. 462046-1 e inscrito no CPF sob o n. 006.061.039-53 e por seu Vice Presidente de Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG n. 200.237.734-5, SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva **SOCIEDADE THALIA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.692.565/0001-49, com sede na Rua Comendador Araújo, 338 – Curitiba/PR, doravante denominada **CONVENENTE**, representado pelo seu Presidente Vilmar Anildo Schultz, brasileiro, casado, portador do RG nº 146521-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 162.704.019-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos n. 01/2014, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC (IN n. 01, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC (IN n. 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento do Cadastro Geral de Entidade de Prática Desportiva –EPD, filiada à CBC (IN n. 03, de 18/11/2013), e suas alterações e, no que couber, pela normatização que rege a celebração o de convênios pela União, consoante o processo nº NLP CON 01/2014 0035 031 19 e mediante as cláusulas e condições seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por fim a suplementação de Recursos do **CONVÊNIO 12 – SOCIEDADE THALIA**, no valor de R\$ 14.974,70 (quatorze mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), conforme previsto em sua Cláusula Segunda, Subcláusula Única, do Termo de Convênio, que tem por objeto “a aquisição de materiais esportivos e equipamentos voltados à formação de atletas na modalidade olímpica de esgrima”,



# CBC

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado, que integra este instrumento, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

A **Cláusula Quinta - Do valor e da Origem dos Recursos** fica retificada conforme redação a seguir:

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio passam a somar o valor total de **R\$ 295.464,70 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)**, sob a responsabilidade do **CONCEDENTE** destinar a importância integralmente, dividido em 02 parcelas:

- a) a **primeira parcela** no valor de R\$ 280.490,00 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa reais), já desembolsada em 02/04/2015;
- b) a **segunda parcela** no valor de R\$ 14.974,70 (quatorze mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), programada para o mês setembro/2015, conforme cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

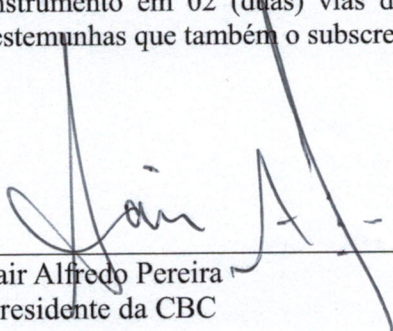
## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO 12 – SOCIEDADE THALIA**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

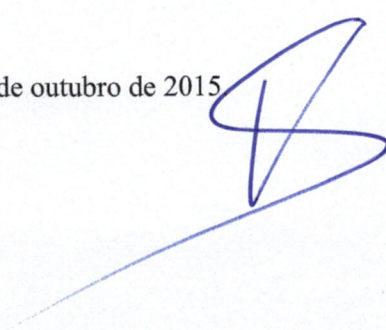
## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo será providenciada pela **CONCEDENTE** no seu **sítio eletrônico**.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

  
\_\_\_\_\_  
Jair Alfredo Pereira  
Presidente da CBC

Campinas, 21 de outubro de 2015





# CBC

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

*Fernando Manuel de Matos Cruz*

Fernando Manuel de Matos Cruz  
Vice Presidente de Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos da CBC

*Vilmar Anildo Schultz*

Vilmar Anildo Schultz  
Presidente da Sociedade Thalia

Testemunhas:

*Sonia Aparecida Nahorny* RG. 4.927.066.6 / PR *Sonia Nahorny*  
Cristal Porfírio  
CPF: 120.326.087-31